



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **119/19**

“Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos que utilizam senhas de atendimento ao público a disponibilizarem aviso sonoro para pessoas com deficiência visual e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos existentes no âmbito do Município de Birigui, que utilizam senhas de atendimento ao público, ficam obrigados a fazer uso de aviso sonoro para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. O aviso sonoro que se refere o *caput* deste artigo pode ser feito através de serviço de som ou por funcionário capacitado, o qual deverá informar a pessoa com deficiência visual qual é a sua senha.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º, retro, deverão promover as medidas para se adequarem a esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará na penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dobrada em caso de reincidência.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2067/2019
Data: 04/09/2019 - Horário: 14:25
Legislativo - PLO 119/2019



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 4 de setembro de 2019.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Justificativa:

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora;

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos que utilizam senhas de atendimento ao público, a disponibilizarem aviso sonoro para pessoas com deficiência visual.

Pessoas com deficiência visual enfrentam diversos problemas referente a falta de acessibilidade em órgãos, visto que ao pegarem uma senha em estabelecimentos que utilizam esse serviço, precisam muitas vezes perguntar à uma terceira pessoa qual número está sendo chamado.

O intuito é garantir a acessibilidade desses cidadãos para que possam utilizar tais serviços com segurança e autonomia, uma vez que o Poder Público tem o dever de providenciar os meios necessários ao pleno exercício da cidadania a toda a população, bem como a sua dignidade humana, previsto na Constituição Federal.

As pessoas com deficiência possuem necessidades diferentes e cabe a todos os integrantes da sociedade lutar para que a inclusão social e a acessibilidade seja uma realidade.

Desta forma é importante que sejam implantadas medidas que compensem as limitações ou impossibilidades



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

a que estão sujeitas, incluindo-as de fato e de direito. Logo, com o presente projeto, será garantido autonomia as pessoas com deficiência visual, ao obterem a senha sonora no atendimento ao cliente e quando feita a chamada sonora no painel eletrônico.

Diante do exposto pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 4 de setembro de 2019.


LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.